

GRUPO DE PRÁTICA: TRIBUTÁRIO
PRACTICE GROUP: TAX

DATA: 28 DE JUNHO 2017
DATE: 28 JUNE 2017

FLASH INFORMATIVO
INFORMATIVE FLASH

AVISO DE RECTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Servimo-nos deste meio para informar a toda a comunidade empresarial e demais interessados que foi publicado no Boletim da República do dia 08 de Junho de 2017, um Aviso de rectificação da republicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("Republicação do CIVA"), aprovada pela Lei n.º 13/2016, de 30 de Dezembro.

A Republicação do CIVA revoga a isenção na aquisição dos serviços relativos à perfuração, pesquisa e construção de infra-estruturas, prevista na alínea c) do número 2 do artigo 14, no entanto, no texto da lei, já actualizada, a aquisição dos serviços referidos ainda figura como isenta. Assim, o Aviso vem esclarecer que a isenção concedida na aquisição de serviços relativos à perfuração, pesquisa e construção de infra-estruturas no âmbito da actividade mineira e petrolífera na fase de prospecção e pesquisa, está efectivamente revogada.

Adicionalmente, este Aviso esclarece que as regras de localização dos serviços de carácter artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo os organizadores de tais actividades e serviços que lhes sejam acessórios, são tributáveis em Moçambique, sempre que tenham lugar no território nacional, e não fora de Moçambique conforme estava estabelecido na Republicação do CIVA.

A regra de localização das prestações de serviços de transporte foi também rectificada, vindo o Aviso esclarecer que estes são tributáveis em Moçambique pela distância percorrida no território nacional, e não a distância percorrida fora do território nacional, conforme aparecia previsto na Republicação do CIVA.

Por fim, o Aviso introduz algumas alterações aos anexos I, II e III, referentes aos bens isentos de IVA, previstos no artigo 9 desta Lei, que se traduzem essencialmente na harmonização desta informação com a nova pauta aduaneira.

NOTICE OF CORRECTION OF THE VALUE ADDED TAX CODE

We hereby inform the business community and all interested parties that a Notice of correction of the Republication of the Value Added Tax Code ("Republication of the CIVA") approved by Law no. 13/2016 of 30 December, has been published in the Official Gazette dated 8 June 2017.

The Republication of the CIVA revokes the exemption of tax in the acquisition of services related to drilling, research and construction of infrastructures, provided for in paragraph 2 (c) of Article 14, however, in the text of the law, which is already updated, the acquisition of the referred services still appear as exempt. Thus, the Notice clarifies that the exemption on the acquisition of services related to drilling, research and construction of infrastructures within the scope of mining and oil & gas activity in the exploration phase, is effectively revoked.

In addition, this Notice clarifies the rules for the location of artistic, scientific, sporting, recreational, educational and similar services, including the organizers of such activities and services that are accessory to those, establishing that they are taxable in Mozambique, whenever they take place in the national territory, and not when they take place outside Mozambique as it was established in the Republication of the CIVA.

The rule of localization of transport services has also corrected, and the Notice clarifies that these are taxable in Mozambique for the distance traveled in the national territory, and not the distance traveled outside the national territory, as was foreseen in the Republication of CIVA.

Lastly, the Notice introduces some amendments to Annexures I, II and III, referring to goods exempt from VAT, provided for in Article 9 of this Law, which essentially are the harmonization of this information with the new customs tariff.

Para mais informações contacte por favor:

Eduardo Calú: ecalu@salcaldeira.com
Jeniffer Jenice Bizarro: jbizarro@salcaldeira.com
Sérgio Ussene Arnaldo: sussene@salcaldeira.com
Stela Silica: ssilica@salcaldeira.com
Tânia Santhim: tsanthim@salcaldeira.com
Vanda Portugal: vportugal@salcaldeira.com

Av. JULIUS NYERERE, N° 3412 - CAIXA POSTAL. 2830 - MAPUTO
TEL: + 258 21 24 14 00
FAX: + 258 21 49 47 10
EMAIL: ADMIN@SALCALDEIRA.COM
WWW.SALCALDEIRA.COM